



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**Gabinete da Presidência**

## **ATO TRT5 Nº 0522/2012**

*Regulamenta procedimentos necessários à implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) nas Varas do Trabalho de Candeias.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei Nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem-na;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT Nº 94/2012, de 23 de março de 2012, que institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO os termos do Ato Nº 87/CSJT.GP.SG, de 24 de abril de 2012, que aprova o cronograma das atividades relacionadas à implantação PJe-JT no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO a implantação do PJe-JT nas Varas do Trabalho de Candeias, no próximo dia 05/11/2012,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As ações ajuizadas nas Varas do Trabalho de Candeias a partir do dia 05/11/2012 observarão exclusivamente o formato do PJe-JT, com todas as diretrizes prescritas na Resolução CSJT Nº 94/2012.

§ 1º Todas as petições dirigidas aos processos que tramitam sob o formato do PJe-JT deverão, necessariamente, ser apresentadas em formato eletrônico nos termos da Resolução CSJT Nº 94/2012.

§ 2º A fim de facilitar a distribuição e armazenamento das peças no sistema do PJ-e, as Cartas Precatórias expedidas pelas Varas deste Regional dirigidas às Unidades de Candeias deverão ser eletrônicas, com a utilização prioritária da ferramenta CP-Eletrônica, ou, subsidiariamente, por meio de Malote Digital.

Firmado por assinatura digital em 11/10/2012 17:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112101100841242177.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**Gabinete da Presidência**

§ 3º As petições dirigidas aos processos que tramitam sob o formato físico não sofrerão qualquer tipo de mudança.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 11 de outubro de 2012.

(assinado digitalmente)

**VÂNIA J. T. CHAVES**

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT 5ª Região

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 11.10.2012, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5*